



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 115, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado em 31/01/2017  
Retirado em \_\_\_\_\_  
Responsável:  
Guilherme Carvalho Sobrinho  
Mat. 2766  
Agente Administrativo

*“Dispõe sobre REINSTAURAÇÃO a Instituição de Comissão de Sindicância no Setor de Recursos Humanos, para apurar recebimento de benefício de servidor falecido e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a documentação que segue em anexo: Pasta funcional do servidor Izidoro Ferreira Lopes contendo comprovantes de recebimento de remuneração, mesmo após seu falecimento;

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando igualmente ser dever de o Administrador Municipal zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios cometidos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimento administrativo a fim de apurar possíveis ilicitudes.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Determinar a reinstauração de Sindicância no Setor de Recursos Humanos, para apurar desconto de recebimento de benefício de servidor falecido, que não deixou pensionista.

**Artigo 2º** Para efeito do artigo anterior permanece constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente no cargo de Diretora de Previdência, e o Sr. **REGINALDO BARBOSA SILVA**, matrícula 00131, Técnico Contábil apostilado, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da reinstalação da Comissão a mesmas dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º** O prazo para conclusão do apurado é de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, admitida sua prorrogação pelo prazo legal, quando as circunstâncias o exigirem.

**Artigo 4º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2017.

**ROBERTO DE JESUS**  
*Prefeito Municipal*